

**CONTRATO Nº 004/2022/PMCH**  
**PROC. ADM. Nº 1781/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CHAPADINHA/MA E SOUSA MELO E CARVALHO LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOUSA MELO E CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83, localizada na Rua do Comércio nº 151, Bairro Centro – Chapadinha/MA, representada pela Sra. Andyara Sousa Melo de Carvalho, brasileira, casada, empresaria, portadora do CRSS-PI nº 2.892 e CPF. nº 647.354.863-72 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 034/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º 1781/2021**, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato prestação de serviços médicos pelo prazo de 12(doze) meses de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid. Med.	Quantidade/ mês	Quant/ano	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Prestação de Serviço de Profissional Médico na area de Clínica Geral	Atendimento	60	720 ✓	120,00 ✓	86.400,00 ✓
2	Prestação de Serviço de Profissional Médico Especializado Na Área de Neuropediatria	Atendimento	50	600 ✓	170,00 ✓	102.000,00 ✓
3	Prestação de Serviço de Profissional Médico Especializado Na Área de Geriatria	Atendimento	40	480 ✓	170,00 ✓	81.600,00 ✓
4	Prestação de Serviço de Profissional Médico Especializado na Área de Oftalmologista	Atendimento	70	840 ✓	100,00 ✓	84.000,00 ✓



5	Prestação de Serviço de Profissional Médico Especializado na Área de Ginecologista/Obstetricia	Atendimento	120	1440 ✓	100,00 ✓	144.000,00 ✓
6	Prestação de Serviço de Profissional Médico Especializado na Área de Otorrinolaringologista	Atendimento	80	960 ✓	100,00 ✓	96.000,00 ✓
7	Contratação de Prestação de Serviço de Profissional Médico Especializado na Área de Pediatria	Atendimento	160	1920 ✓	150,00 ✓	288.000,00 ✓
8	Contratação de Prestação de Serviço de Profissional Médico Especializado na Área de Reumatologista	Atendimento	50	600 ✓	150,00 ✓	90.000,00 ✓
9	Contratação de Prestação de Serviço de Profissional Médico Especializado Proctologista	Atendimento	30	360 ✓	170,00 ✓	61.200,00 ✓
10	Prestação De Serviço de Profissional Médico Especializado Na Área de Urologista	Atendimento	50	600 ✓	170,00 ✓	102.000,00 ✓
11	Contratação de Prestação de Serviço de Profissional Médico Especializado Na Área de Ortopedia/Traumatologia	Atendimento	170	2040 ✓	170,00 ✓	346.800,00 ✓
12	Contratação de Prestação de Serviço de Profissional Médico Especializado Na Área de Neurologista	Atendimento	30	360 ✓	180,00 ✓	64.800,00 ✓
13	Contratação de Prestação de Serviço de Profissional Médico Especializado Na Área de Dermatologista	Atendimento	30	360 ✓	180,00 ✓	64.800,00 ✓
14	Contratação de Prestação de Serviço de Profissional Médico Especializado Na Área de Psiquiatra	Atendimento	50	600 ✓	170,00 ✓	102.000,00 ✓
15	Prestação de Serviço de Profissional Médico Especializado Na Área de Cardiologista	Atendimento	50	600 ✓	180,00 ✓	108.000,00 ✓

2

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.821.600,00 (hum milhão, oitocentos e vinte e um mil e seiscentos reais)**.



3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

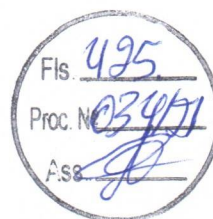
5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 46.625-5.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES





- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.
  - 7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 1.1.6. Não mantiver a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

*Assinado*



1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos



na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho/MA, 06 de Janeiro de 2022.

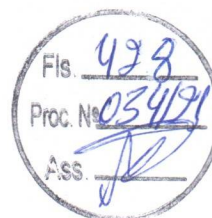
**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Responsável legal na CONTRATANTE

Rua Cunha Machado, nº 419 – Centro - CEP: 65.500-000 – Chapadinho/MA  
CNPJ nº 11.844.664/0001-53

*[assinatura]*  
**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário de Saúde



Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Secretaria Municipal de Saúde

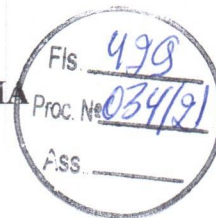


*Andyara Sousa Melo de Carvalho*  
**ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO**  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

*Cláudia Soares Lima*  
029.944.393-37

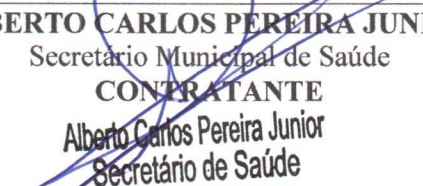
*Roberto S. Carlos*  
103 879143-91



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021 – SEC. SAÚDE**

CONTRATO Nº 004/2022 - Processo Administrativo Nº 1781/2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos pelo prazo de 12(doze) meses de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 1.821.600,00 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA VIGÊNCIA: 12 (doze). DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2022.

Chapadinhã (MA), 06 de Janeiro de 2022.

  
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE  
Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

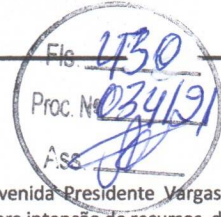
SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2772 – Página 01

www.chapadina.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1781/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-SRP  
RESULTADO ANÁLISE PROPOSTA: CONCORRÊNCIA Nº 003/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022- DL Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0019.2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

Comissão Central de Licitação, situada na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadina – MA. Não haverá prazo para intenção de recursos, demais licitantes renunciaram deste ato, conforme documento anexo ao processo licitatório.

Chapadina – MA, 14 de Janeiro de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

Luciano de Souza Gomes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2022 - Processo Administrativo Nº 1781/2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos pelo prazo de 12(doze) meses de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 1.821.600,00 (hum milhão, oitocentos e vinte e um mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 12 (doze). DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2022.

Chapadina (MA), 06 de Janeiro de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 008/2022- DL Nº 001/2022- Processo Administrativo Nº 0101.0019.2022. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ. nº 02.248.312/0001-44 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de testes rápido de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2022 a 13 de Abril de 2022. DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2022. Chapadina (MA), 13 de Janeiro de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### RESULTADO ANÁLISE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - através da Secretaria Municipal de Obras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados o julgamento da proposta de preços apresentada pela empresa habilitada no processo licitatório nº 003/2021, na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de construção de escola de 12 (doze) salas com quadra poliesportiva coberta, padrão FNDE no município de Chapadina/MA.** Assim, após a análise da propostas da licitante habilitada no presente certame, o Presidente e sua equipe de apoio **DECIDEM**, inclusive amparada no Relatório Técnico expedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras: CLASSIFICAR a empresa **R. T. EMPREENDIMENTOS EIRELI**, sendo assim sua proposta no valor de R\$ 4.414.310,26 (Quatro milhões quatrocentos e quatorze mil trezentos e dez reais e vinte e seis centavos), não é inexequível, e conforme parecer técnico está de acordo com os pré-requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório.

O Presidente informa ainda aos interessados que a íntegra do julgamento da proposta encontra-se acostado aos autos do processo administrativo acima epigrafado, no prédio da Prefeitura Municipal de Chapadina – MA, na sala da

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

